PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.937 DE 05 DE MARÇO DE 1985.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. LUIZ HUMBERTO DE MENEZES, um terreno de forma irregular, com área de 102,20 m², do Lote 18, quadra 115, situado na esquina das ruas Silviano Brandão c) José do Patrocínio, sem nenhum ônus para o requerente.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente doação, se destina à complementação do lote referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
05 de março de 1985

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =